



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 19.321/2023/CDM

Ref.: Processo nº 1.095.355

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2023.

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 02/08/2022, nos termos do acórdão à peça nº 47, publicado no "DOC" de 29/08/2022, mantido após a negativa de provimento dos Recursos nº 1.127.453 e 1.153.305, conforme decisões prolatadas em Sessão Plenária, em 12/07/2023 e 27/09/2023, nos termos dos acórdãos às peças nº 13 e 7(SGAP), respectivamente. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.**

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar nº 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução nº 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMA. SRA.
DULCE PIMENTA GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL, NA ÉPOCA
RUA RIO DE JANEIRO, Nº 235, IBITURUNA
MONTES CLAROS/MG
CEP: 39.401-344

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 19.321/2023/CDM
PROCESSO: 1.095.355
EXERCÍCIO: 2020
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 02/08/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 29/08/2022
TRÂNSITO EM JULGADO: 19/10/2023
RESPONSÁVEL: DULCE PIMENTA GONCALVES
CPF: 657.146.796-87

Multa

Multa aplicada em razão da irregularidade contida no item 8.1.4 do termo de referência anexo ao edital, de que a unidade de tratamento de resíduos licenciada fosse localizada no Município de Montes Claros.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/2023	R\$ 5.000,00	1,0000000	R\$ 5.000,00

Valor devido: R\$ 5.000,00

Valor histórico total devido: R\$ 5.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 5.000,00

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 16/10/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: ANTÔNIA MARA CHAVES DO CARMO, TC 02481-1.

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	14/12/2023	5000,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000106662		

 **001-9 | 00190.00009 03206.004008 00106.662174 4 95640000500000**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					14/12/2023
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
30/10/2023	0000106662	DV	N	30/10/2023	00000106662
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			5000,00
Instruções Ofício n. 19321/2023 DENÚNCIA n. 1095355 Parcela 1 de 1 Decisão de 02/08/2022 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Beneficiário					(=) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					5000,00
Pagador					
DULCE PIMENTA GONCALVES - CPF: 657.146.796-87 RUA RIO DE JANEIRO, 235, IBITURUNA, MONTES CLAROS/MG CEP: 39.401-344					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

